

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**  
**PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE**  
**RIBEIRÃO PRETO-USP**

Manual de Orientação para  
Avaliação de Pedidos de  
**Poda, Corte e/ou Extração,**  
**Plantio e Transplante**  
de Árvores do *Campus* da USP de  
**Ribeirão Preto**  
(Edição Revista e Atualizada)

**Revisão e atualização**

Angela Maria Magosso Takayanagui  
Carlos Alberto Martinez y Huaman  
Regina Maria Alves Carneiro  
Antonio Justino da Silva  
Devanir Jerônimo Del'Arco  
Sonia Valle Walter Borges de Oliveira

Ribeirão Preto  
2008

# **Manual de Orientação para Avaliação dos Pedidos de Poda, Corte e/ou Extração, Plantio e Transplante de Árvores do Campus da USP de Ribeirão Preto**

Edição Revista e Atualizada  
2008, PCARP/USP

## ***Edição revista e atualizada por:***

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Angela Maria Magosso Takayanagui – EERP/USP  
Prof. Dr. Carlos Alberto Martinez y Huaman – FFCLRP/USP  
Eng.<sup>a</sup> Florestal Regina Maria Alves Carneiro – DGA/PMRP  
Téc. Agrícola Antonio Justino da Silva – PCARP/USP  
Eng. Florestal Devanir Jerônimo Del’Arco – PCARP/USP  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sonia Valle Walter Borges de Oliveira – FEARP/USP

## **Comissão de Meio Ambiente da PCARP (2008)**

### ***Prefeito do Campus***

Prof. Dr. José Aparecido da Silva

### ***Presidente***

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Angela Maria Magosso Takayanagui – EERP/USP

### ***Vice-Presidente***

Prof. Dr. Carlos Alberto Martinez y Huaman – FFCLRP/USP

### ***Membros Titulares***

Prof. Dr. Ademilson Espencer Egea Soares – FMRP/USP  
Eng.<sup>a</sup> Florestal Regina Maria Alves Carneiro – DGA/PMRP  
Eng. Florestal Devanir Jerônimo Del’Arco – PCARP/USP  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Kranya Victória Díaz Serrano – FORP/USP  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Hosana Maria Debonsi – FCFRP/USP  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sonia Valle Walter Borges de Oliveira – FEARP/USP  
Eng. João Panissi Neto – PCARP/USP  
Pedro Antônio Córdoba – Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto  
José Geraldo de Carvalho – HCFMRP/USP  
Eng. Agrônomo Marcelo Alves Martirani – DEPRN

### ***Secretária***

Alba Valéria Gonçalves – PCARP/USP

Este manual é uma edição revista e atualizada pela Comissão de Meio Ambiente da Prefeitura do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Av. Bandeirantes, 3.900 - Cep: 14040-900

Tel.: (0\*\*16) 3602 4889 – Fax: (0\*\*16) 3602 3534

Homepage: [www.pcarp.usp.br/cma](http://www.pcarp.usp.br/cma) - e-mail: [albavaleria@usp.br](mailto:albavaleria@usp.br) (secretaria da Comissão)

## **Apresentação**

Desde sua criação, no ano 2000, a Comissão de Meio Ambiente da Prefeitura do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo vem desenvolvendo atividades voltadas para a conservação e promoção do patrimônio ambiental do *Campus* da USP de Ribeirão Preto, considerado “paisagem notável” na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 158, parágrafo único<sup>1</sup>.

Logo na sua criação, a Comissão de Meio Ambiente elaborou um Manual de Orientação, como um instrumento norteador para o processo de tomada de decisão em relação à demanda de avaliações de manejo do patrimônio arbóreo/vegetal do *Campus*, com base em parâmetros técnicos e legais existentes.

Durante esses oito anos de existência, algumas dessas exigências legais sofreram alteração. Além disso, foi aprovado em 21 de março de 2007 o *Plano Ambiental do Campus da USP de Ribeirão Preto: princípios, diretrizes e normas*<sup>2</sup>, que trouxe importantes diretrizes para o monitoramento e orientação de ações voltadas para a preservação de recursos naturais, embasado em legislações ambientais federais, estaduais e municipais.

Em 11 de abril de 2007, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente editou a Resolução SMA n.º. 18, disciplinando procedimentos para a autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados<sup>3</sup>. Além disso, com a Resolução SMA n.º. 009, de 31/1/2008, o município de Ribeirão Preto assumiu o protocolo de Município Verde, trazendo algumas implicações para o *Campus* da USP de Ribeirão Preto, no sentido de se alcançar as “10 Diretivas do Município Verde” contidas nessa Resolução<sup>4</sup>.

Assim, mediante alterações das legislações ambientais federais, estaduais e municipais, foi realizada uma revisão e atualização do “Manual de Orientação para Avaliação de Pedidos de Poda, Corte e/ou Extração, Plantio e Transplante de Árvores do *Campus* de Ribeirão Preto”, aqui apresentado, também com a finalidade de facilitar a interação da comunidade do *Campus* com a Comissão de Meio Ambiente.

## **A Comissão de Meio Ambiente da PCARP/USP**

A Comissão de Meio Ambiente da PCARP/USP foi criada em 04/01/2000, como parte de um “Termo de Compromisso de Reparação de Danos Ambientais” assumido entre a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e a PCARP/USP, com o objetivo de promover um sistema mais adequado de gerenciamento ambiental do *Campus* da USP de Ribeirão Preto, tendo como finalidade:

*“(...) contribuir para a conservação e promoção do patrimônio ambiental do Campus da USP de Ribeirão Preto, considerado “paisagem notável” na Lei Orgânica do Município, artigo 158 parágrafo único, por meio de monitoramento e orientação de ações voltadas para a preservação de recursos naturais.”*

(Regimento Interno da CMA aprovado no CORP em 12/9/07)<sup>5</sup>

Em função de sua missão, compete à Comissão de Meio Ambiente:

*“I - Disciplinar podas, cortes, transplantes e plantios de espécies arbóreas e/ou florestais, somente a partir de:*

*a) avaliação prévia das solicitações, processos e/ou pedidos de providências, feitos em formulários instituídos pela CMA;*

*b) emissão de pareceres às solicitações feitas, após vistorias programadas;*

*c) monitoramento das reposições arbóreas e das demais recomendações da Comissão de Meio Ambiente às Unidades/Serviços solicitantes.*

*II - Recomendar adequações de anteprojetos e projetos de infra-estrutura do Campus, seguindo as diretrizes desse regimento e observando-se, dentre outras, a preservação dos recursos hídricos, florísticos e faunísticos, bem como do patrimônio histórico.*

*III - Contribuir para a conscientização ambiental dos usuários do Campus, em parceria com outros programas, projetos e grupos afins, visando à preservação e à conservação do patrimônio ambiental físico e social do Campus de Ribeirão Preto.*

**Parágrafo Único** - As ações da Comissão de Meio Ambiente deverão ocorrer, preferencialmente, na seqüência em que se apresenta o Artigo 4º e de acordo com a especificidade de cada solicitação.”

(Regimento Interno da CMA aprovado no CORP em 12/9/07)<sup>5</sup>

Destaca-se, também, o papel educativo da Comissão, não apenas com a função de avaliar, sugerir e propor medidas para o manejo adequado, mas, sobretudo de informar, educar e envolver a comunidade uspiana nas principais discussões e tomadas de decisão, acerca das questões referentes às áreas verdes e arborizadas do *Campus*.

## **O Campus da USP de Ribeirão Preto e a situação de suas áreas verdes e de expansão**

A história do *Campus* da USP-RP remonta ao período áureo do Ciclo do Café. Neste local, no início daquele século, existia a Fazenda Monte Alegre, propriedade do famoso “Rei do Café”, Francisco Schmidt, o maior produtor de sua época. Os 237,45 alqueires paulistas da fazenda foram passados à Universidade de São Paulo em 1951, quando começou a ser instalada a Faculdade de Medicina. Desde 1942, já funcionava no local uma Escola Prática de Agricultura “Getúlio Vargas”. Em 1974, outros institutos isolados, como a Faculdade de Farmácia e Odontologia (1924) e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (1959), foram incorporados à USP. Em 1975, a Escola de Enfermagem (1954) veio se juntar ao *Campus*. A Prefeitura do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto – PCARP surgiu em 1986 e a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP criou um curso neste *Campus*, em 1992 (*Campus* da USP Ribeirão Preto, 1990 e Manual do Calouro, 2000). Na seqüência, vieram a Escola de Comunicação e Artes (2002), a Faculdade de Direito (2008), e a Faculdade de Educação Física (com previsão de início em 2009).

O *Campus* da USP de Ribeirão Preto, situado no município de Ribeirão Preto, nordeste do Estado de São Paulo, ocupa hoje uma área de 574,63 ha (5.746.368,00 m<sup>2</sup>). Atualmente, conforme dados de 2007<sup>2</sup>, a área de ocupação do solo com edificações, ocupa 16,664 ha, o que representa 2,84% da área total. Na área edificada ou próxima a ela há uma grande quantidade de espécies vegetais, que destaca o *Campus* de Ribeirão Preto como uma das maiores áreas

verdes do município de Ribeirão Preto. Todavia, no período de 1989 a 1998 houve um crescimento da área edificada, na ordem de 32% em relação à área total, o que acarretou uma alteração substancial da paisagem natural do *Campus*, já que essa ampliação implicou alterações do uso do solo, da flora e da fauna locais.

Além disso, assim como o *Campus*, não são todas as Unidades que possuem um Plano Diretor, o que poderia facilitar o ajuste às diretrizes ambientais aprovadas no *Plano Ambiental do Campus da USP de Ribeirão Preto*<sup>2</sup>.

Por estar incluído no domínio da Mata Atlântica, de acordo com o Decreto Federal nº. 750, de 10/2/1993<sup>6</sup>, o *Campus* da USP de Ribeirão Preto é também considerado como “um espaço territorialmente protegido”, juntamente com o Bosque Municipal Fabio Barreto, Morro do Cipó, Mata de Santa Tereza e matas ciliares do município, de acordo com o parágrafo 1º. do Capítulo IV do Meio Ambiente, dos Recursos Naturais e do Saneamento Ambiental, da Lei Orgânica Municipal, de 5/4/1990<sup>1</sup>.

Também o *Campus* da USP de Ribeirão Preto, segundo o Plano Diretor do Município, de 1995<sup>7</sup>, abrange Zonas de Proteção Máxima (ZPM), constituídas por remanescentes de vegetação natural, várzeas e Áreas de Preservação Permanente (APP's), como nascentes, lago, córrego, pedreira e florestas, zonas estas, de acordo com o Código Municipal do Meio Ambiente de 2004<sup>8</sup>, sujeitas a restrições sobre ações antrópicas, em relação ao saneamento, indústrias e prestação de serviços, ocupação urbana, atividade agrícola e proteção ambiental.

**Isso significa que no *Campus* da USP de Ribeirão Preto toda e qualquer obra ou projeto que altere seus espaços sócio-geográficos devem se enquadrar nos ditames das leis ambientais federais, estaduais e municipais.**

Ainda, em relação ao significado que possui como memória histórica, o *Campus* também possui alguns patrimônios históricos tombados pelo CONDEPHAAT, como suas áreas verdes e seu sistema viário projetado nos anos 40, incluindo os limites do terreno ocupado pelo Museu Histórico Municipal e também alguns remanescentes arquitetônicos do período da Fazenda Monte Alegre, como a antiga Tulha e remanescentes do Terreiro de Café e dos prédios Central, da Prefeitura do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto (PCARP), da Patologia, do CEFER, das Colônias de Moradias de funcionários e as antigas casas de docentes, atualmente, de serviços de apoio<sup>2</sup>.

Nessa direção, no *Plano Ambiental do Campus da USP de Ribeirão Preto* são definidas áreas com diferentes características e condições de uso e ocupação<sup>2</sup>.

### **Critérios para Avaliação de Pedidos de Poda, Corte e/ou Extração, Plantio e Transplante de Árvores do *Campus* da USP de Ribeirão Preto**

A Comissão de Meio Ambiente realiza avaliações técnicas e sócio-ambientais, referentes a solicitações recebidas para avaliação da necessidade de manejo de áreas verdes e impactos ambientais diante de situações de reforma, construção ou ampliação de edificações.

A tramitação dos processos/protocolados encaminhados à Comissão de Meio Ambiente segue uma seqüência, conforme mostra o **Anexo I** deste Manual.

O princípio que norteou a escolha desses critérios foi o da conservação. Algumas normas básicas, estabelecidas pela Legislação Ambiental

Brasileira, foram também consideradas. Árvores que se encontram em “Áreas de Preservação Permanente” (APP’s), como nascentes, córregos e lagos e os remanescentes de vegetação nativa, não devem sofrer qualquer tipo de poda, corte ou extração, a menos que apresentem riscos à comunidade, necessitando sempre a autorização expressa do órgão ambiental municipal ou estadual.

Em relação a **PODAS**, que são atividades, a princípio, menos danosas do ponto de vista ambiental, foram estabelecidos os seguintes critérios: a) árvores que se encontram sob fiação aérea energizada devem ser podadas pela CPFL\*; b) árvores que não se encontram próximas à fiação devem ser avaliadas pela Comissão de Meio Ambiente da PCARP. Na avaliação técnica é verificado: necessidade e tipo de poda, bem como conseqüências dessa poda para o desenvolvimento da árvore. Na avaliação sócio-ambiental são avaliados: localização, riscos, justificativas para os pedidos de poda e possíveis alternativas para o manejo solicitado.

Em relação a **CORTES** e/ou **EXTRAÇÕES**, que são atividades mais danosas do ponto de vista ambiental, é realizada inicialmente uma **AVALIAÇÃO TÉCNICA**, visando-se diagnosticar o estado da planta, ou seja, se **SADIA** ou **DOENTE**. Essa avaliação é muito complexa, pois muitas vezes as plantas não apresentam sinais visíveis de seu estado fitossanitário. Uma árvore aparentemente sadia pode, na verdade, estar comprometida se possuir grande parte de seu sistema radicular danificado. Entretanto, essa mesma árvore poderá manter-se em pé ou mesmo sobreviver por certo tempo. Uma planta com tronco e galhos secos, sem folhas, com uma aparência de ‘morte’, pode estar viva, adquirindo folhagem verde e viçosa em outra época do ano.

Assim, considera-se como planta **SADIA** aquela que apresenta integridade nos tecidos das partes aéreas (copa e caule) e do sistema radicular; ausência de agentes patogênicos ou parasitas; e, funções vitais não alteradas; considera-se como planta **DOENTE** aquela que manifesta alterações nos processos fisiológicos, metabólicos e de crescimento e desenvolvimento através de: secamento de folhas, galhos; queda anormal de folhas, flores ou frutos; inclinação da parte aérea; lesões e anelamentos; infestação por pragas e agentes patogênicos. As plantas doentes devem ser avaliadas quanto à reversibilidade de seu estado e condições de tratamento, sendo então classificadas como **RECUPERÁVEIS** ou **IRRECUPERÁVEIS**.

Além de avaliação técnica, a Comissão de Meio Ambiente também realiza avaliação sócio-ambiental, verificando se a árvore oferece algum tipo de risco, devido a: localização, espécie, estado sanitário, idade, entre outros, bem como as justificativas para os pedidos de corte e/ou extração e as possíveis alternativas para o manejo.

Planta aparentemente **DOENTE** e **IRRECUPERÁVEL**, mas que não esteja oferecendo algum tipo de risco à comunidade e/ou dano ao ambiente, não tem seu corte e/ou extração autorizado por parte da Comissão.

Em caso de oferecer risco à comunidade e/ou dano ao ambiente, são estudadas alternativas para esse manejo, tais como: possibilidade de alteração do projeto de engenharia, construção de calhas adequadas, reformas,

---

\* Os técnicos da CPFL possuem orientações técnicas para a realização das podas e cortes de árvores. A Comissão de Meio Ambiente solicitará, junto à CPFL, o recapeamento de fios de alta tensão do *Campus*, para evitar podas ou cortes desnecessários.

acompanhamento das árvores e recapeamento dos fios de alta tensão, entre outros.

Há também uma **política de reposição de árvores cortadas e/ou extraídas**, baseada na legislação ambiental, que estipula a quantidade necessária de árvores e as espécies mais adequadas para cada situação (**Anexo II**). As Unidades/Serviços que não respeitarem essas medidas poderão causar à Universidade sanções por parte dos órgãos ambientais competentes (federal, estadual e/ou municipal).

Ao final de cada avaliação, a Comissão de Meio Ambiente envia à Unidade/Serviço solicitante a decisão sobre o tipo de manejo aprovado, indicando também o número e o tipo de espécies arbóreas a serem repostas, bem como o local e as orientações para sua reposição, seguindo as legislações ambientais vigentes, caso implique corte e/ou extração.

Uma vez avaliada a necessidade de corte e/ou extração de uma espécie arbórea, a Unidade/Serviço deve afixar uma placa de aviso (**Anexo III**) próxima ao exemplar, indicando “PERIGO RISCO DE QUEDA”, a qual deverá ser solicitada como empréstimo ao Serviço de Áreas Verdes/PCARP por meio de pedido de providência.

Os pedidos de corte e/ou extração levam em consideração a lista de espécies ameaçadas de extinção a serem protegidas no Estado de São Paulo, constantes na Resolução SMA n.º. 48, de 21/9/2004<sup>9</sup>.

Esses critérios permitiram a construção de uma **Chave de Orientação para CORTES e/ou EXTRAÇÕES de Árvores do Campus**, conforme o **Anexo IV** deste Manual.

**PLANTIOS e TRANSPLANTES** também são avaliados pela Comissão de Meio Ambiente, procedendo-se aos encaminhamentos técnicos e legais necessários.

Quando necessário, a Comissão de Meio Ambiente divulgará, junto à comunidade do *Campus*, os manejos indicados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes, destacando-se os critérios de avaliação, as justificativas para as medidas tomadas e a política de reposição das plantas extraídas<sup>3</sup>. Essas informações têm a finalidade de orientar a comunidade do *Campus* sobre a política de manejo das árvores existentes, bem como educar a comunidade local quanto à importância de conservação e promoção das áreas verdes e da arborização do *Campus* da USP-RP.

Casos omissos são avaliados pelos membros da Comissão de Meio Ambiente em reuniões convocadas.

\*\*\* \*\*

#### **Autores da versão original deste Manual (2001)**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Clarice Sumi Kawasaki – FFCLRP/USP  
Eng.<sup>a</sup> Florestal Regina Maria Alves Carneiro – PMRP  
Eng. Florestal Devanir Jerônimo Del’Arco – PCARP/USP  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fátima Maria Helena S. P. da Silva – FCFRP/USP  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Lúcia do Carmo Robazzi – EERP/USP

## Referências

1. RIBEIRÃO PRETO. Secretaria da Câmara Municipal. **Lei orgânica do município**. Diretoria da Secretaria da Câmara Municipal: Ribeirão Preto, 05 de abril de 1990.
2. PCARP/USP. PREFEITURA do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Comissão de Meio Ambiente. **Plano ambiental do Campus da USP de Ribeirão Preto**: princípios, diretrizes e normas. Aprovado em reunião do Conselho da PCARP/USP (CORP) em 21/3/2007.
3. SÃO PAULO. Secretaria do Meio Ambiente. Resolução SMA nº 18 de 11/4/07. Disciplina procedimentos para a autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados. **Diário Oficial do Estado (SP)** de 13/4/2007, seção I, p.32.
4. SÃO PAULO. Secretaria do Meio Ambiente. Resolução SMA nº 09 de 31/1/08. Dispõe sobre o Projeto Ambiental Estratégico Município Verde e dá providências correlatas. **Diário Oficial do Estado (SP)** de 1/02/2008, seção I, p.31/32.
5. PCARP/USP. PREFEITURA do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Comissão de Meio Ambiente. **Regimento interno da Comissão de Meio Ambiente**. Aprovado em reunião do Conselho da PCARP/USP (CORP) em 12/9/2007.
6. BRASIL, Governo Federal. Decreto 750 de 10/02/1993. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/cnia/servicos/legislacao-federal>>. Acesso em: 22 out. 08.
7. Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Plano Diretor do Município. Lei Complementar nº 501 de 31/10/1995. Disponível em: <<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br>>. Acesso em: 22 out. 08.
8. RIBEIRÃO PRETO. Prefeitura Municipal. Projeto de Lei Complementar. Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre o Sistema Municipal de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente, e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SIMA, os Instrumentos da Política Ambiental e estabelece normas gerais para a administração da qualidade ambiental do Município de Ribeirão Preto. Disponível em: <<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/principaln.php?pagina=/leis/pesquisa/ver.php?id=6826>>. Acesso em: 22 out. 08.
9. SÃO PAULO. Secretaria do Meio Ambiente. Resolução SMA nº 48 de 21/9/2004. Lista oficial das espécies da flora do estado de São Paulo ameaçadas de extinção. São Paulo: **IMESP**, v.114, n.179, set. 2004.



## ANEXO I

### TRAMITAÇÃO DE PROCESSO(S)/PROTOCOLADO(S) ENCAMINHADO(S) À COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DA PCARP/USP

1. **Todos os pedidos de poda, corte e/ou extração, plantio e transplante de árvores no Campus da USP de Ribeirão Preto devem ser encaminhados à Comissão de Meio Ambiente, seguindo a tramitação abaixo:**
  - 1.1. A Unidade/Serviço interessado deve enviar à Comissão de Meio Ambiente uma solicitação, por meio de processo/protocolado, de preferência com a ciência do membro representante da Unidade junto à CMA, informando: o nome da Unidade/Serviço; a natureza do pedido (poda, corte e/ou extração de árvore(s) ou demais providências); o(s) nome(s) da(s) árvore(s) (quando conhecidos); o(s) local(is) em que se encontra(m); e a(s) justificativa(s) para o(s) pedido(s).
  - 1.2. A Comissão de Meio Ambiente, contando com sua equipe técnica, deverá realizar uma vistoria no local para analisar as condições da(s) árvores, sob os pontos de vista técnico e sócio-ambiental.
  - 1.3. As análises técnicas e sócio-ambientais deverão ser apresentadas em uma reunião da Comissão de Meio Ambiente para que todos os membros da Comissão possam avaliar e decidir sobre o pedido encaminhado pela Unidade/Serviço.
  - 1.4. Nos manejos sugeridos ou aprovados pela Comissão de Meio Ambiente caberá à Unidade/Serviço sua execução, porém com orientação do Serviço de Áreas Verdes – PCARP.
  - 1.5. Em caso de corte e/ou extração avaliado pela Comissão de Meio Ambiente, deverá ser encaminhado pedido de autorização ao Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto ou ao Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais (DEPRN), dependendo do caso, que emitirão a autorização final de corte e/ou extração da(s) árvore(s).
  - 1.6. À Unidade/Serviço, cuja avaliação tiver aprovação de corte e/ou extração de árvore(s), caberá realizar a reposição da(s) mesma(s), conforme orientações e critérios estabelecidos pela Comissão de Meio Ambiente e de acordo com a legislação vigente que, atualmente, segue a **Resolução SMA - 18, de 11/4/2007** (*Disciplina procedimentos para a autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados*), Artigo 8º:

*“A reposição será calculada de acordo com o número de exemplares arbóreos cujo corte for autorizado, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pelo DEPRN, na seguinte proporção:*

    - A. *Plantio de 25 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado na propriedade for inferior ou igual a 500;*
    - B. *Plantio de 30 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 500 e inferior ou igual a 1000;*
    - C. *Plantio de 40 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 1000.”*
  - 1.7. Qualquer tipo de plantio de espécies arbóreas deverá ser solicitado à Comissão de Meio Ambiente pela Unidade/Serviço, cujo local e espécie deverão ser indicados e orientados pela CMA em conjunto com o Serviço de Áreas Verdes – PCARP, respeitando-se critérios de equilíbrio dos ecossistemas faunísticos e florísticos locais.
  - 1.8. Em se tratando de transplante de espécies arbóreas, o procedimento e a avaliação da Comissão de Meio Ambiente seguem o contido no item 1.7.

**1.9.** Após aprovação final dos manejos solicitados, a Unidade/Serviço deverá informar ao Serviço de Guarda Universitária – PCARP e ao Serviço de Áreas Verdes – PCARP a data/hora e local da realização do serviço com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, o qual deverá ser realizado em horário comercial do *Campus*, caso não implique prejuízo para a rotina dos usuários, como alteração do tráfego de veículos e corte de energia elétrica.

**1.10.** A Comissão de Meio Ambiente, nas avaliações de qualquer tipo de manejo, leva em consideração, além da busca do equilíbrio faunístico e florístico, a existência de pesquisas que envolvam espécies arbóreas.

**2. Todos os processos de ampliação, reforma e/ou construção de edificações deverão ser encaminhados à Comissão de Meio Ambiente, seguindo a tramitação abaixo:**

**2.1.** A Unidade/Serviço interessado deve enviar à Comissão de Meio Ambiente uma solicitação, por meio de processo/protocolado, de preferência com a ciência do membro representante da Unidade junto à CMA, informando: o nome da Unidade/Serviço; a natureza do pedido (poda, corte e/ou extração de árvore(s) ou demais providências); o(s) nome(s) da(s) árvore(s) (quando conhecidos); incluindo no processo/protocolado a planta baixa da Unidade/Serviço, indicando a área a ser construída e o(s) local(is) onde se encontra(m) a(s) árvore(s); além da(s) justificativa(s) para o(s) pedido(s).

**2.2.** A Divisão de Infra-Estrutura da PCARP deverá realizar a demarcação da obra no local antes da vistoria a ser realizada pela equipe técnica da Comissão de Meio Ambiente.

**2.3.** A Comissão de Meio Ambiente, contando com sua equipe técnica, deverá realizar uma vistoria no local para analisar as condições da(s) árvore(s) envolvida(s) e do impacto sócio-ambiental do projeto.

**2.4.** Após a vistoria, as análises técnicas e sócio-ambientais deverão ser apresentadas em uma reunião da Comissão de Meio Ambiente para que todos os membros da Comissão possam avaliar e decidir sobre o pedido encaminhado pela Unidade/Serviço.

**2.5.** Em caso de corte e/ou extração avaliado pela Comissão de Meio Ambiente, deverá ser encaminhado pedido de autorização ao Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto ou ao Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais (DEPRN), dependendo do caso, que emitirão a autorização final de corte e/ou extração da(s) árvore(s).

**2.6.** À Unidade/Serviço, cuja avaliação tiver aprovação de corte e/ou extração de árvore(s), caberá realizar a reposição da(s) mesma(s), conforme orientações e critérios estabelecidos pela Comissão de Meio Ambiente e de acordo com a legislação vigente que, atualmente, segue a **Resolução SMA - 18, de 11/4/2007** (*Disciplina procedimentos para a autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados*), Artigo 8º:

*“A reposição será calculada de acordo com o número de exemplares arbóreos cujo corte for autorizado, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pelo DEPRN, na seguinte proporção:*

*A. Plantio de 25 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado na propriedade for inferior ou igual a 500;*

*B. Plantio de 30 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 500 e inferior ou igual a 1000;*

*C. Plantio de 40 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 1000.”*

**2.7.** É importante que os processos/protocolados encaminhados à Comissão de Meio Ambiente sejam enviados ainda sob a forma de pré-projeto ou durante o processo de elaboração do projeto de engenharia ou mesmo logo após, mas sempre antes da aprovação junto à COESF – Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Quando isso não ocorre, pode haver atrasos da obra e/ou conflitos com empresas licitantes e órgãos ambientais, o que deve ser evitado por todos.

- 2.8.** Novos projetos de edificação e reformas devem estar de acordo com as diretrizes do Plano Ambiental do *Campus* da USP-RP, analisando-se os impactos ambientais locais dos projetos, buscando-se soluções alternativas para o local da obra, respeitando-se, também, afastamentos mínimos de vegetação já existente e de áreas de risco, bem como se evitando a impermeabilização do solo e o aumento de deflúvio.
- 3.** Em caso de sinistros ou de solicitações com necessidade de avaliação emergencial, a Comissão de Meio Ambiente realiza uma vistoria técnica de urgência para as deliberações necessárias, prevendo-se aprovações *ad referendum*.
- 4.** Uma vez avaliada a necessidade de corte e/ou extração de uma espécie arbórea, a Unidade/Serviço deve afixar uma placa de aviso (**Anexo III**) próxima ao exemplar, indicando “PERIGO RISCO DE QUEDA”, a qual deve ser solicitada como empréstimo ao Serviço de Áreas Verdes/PCARP por meio de pedido de providência.

A informação sobre os procedimentos da Comissão de Meio Ambiente visa a esclarecer as etapas de avaliação dos processos/protocolados. **TODOS os processos/protocolados, sem exceção, devem seguir a mesma tramitação.** Desse modo, é importante que as Unidades/Serviços enviem o processo/protocolado em tempo hábil, observando-se as etapas acima apresentadas para evitar problemas futuros.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA REPOSIÇÃO DE ÁRVORES NO CAMPUS DA USP DE RIBEIRÃO PRETO

De acordo com as legislações federais, estaduais e municipais, seguindo as diretrizes do *Plano Ambiental do Campus da USP de Ribeirão Preto*, é necessária a reposição arbórea, para as extrações autorizadas, após vistoria feita pela Comissão de Meio Ambiente.

A quantidade de árvores a serem repostas segue, atualmente, a legislação vigente no Estado de São Paulo, **Resolução SMA - 18, de 11/4/2007**, que estabelece:

“Artigo 8º - A reposição será calculada de acordo com o número de exemplares arbóreos cujo corte for autorizado, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pelo DEPRN, na seguinte proporção:

A. Plantio de 25 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado na propriedade for inferior ou igual a 500;

B. Plantio de 30 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 500 e inferior ou igual a 1000;

C. Plantio de 40 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 1000.”

Em relação às espécies para reposição, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ribeirão Preto recomenda:

#### 1. **Plantios em calçadas, passeios, estacionamentos sem fiação aérea energizada:**

- Ligustro (*Ligustrum japonicum*)
- Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*)
- Ipê branco (*Tabebuia rose-alba*)
- Ipê amarelo cascudo (*Tabebuia chrysotrica*)
- Sabão de soldado (*Sapindus saponaria*)
- Mirindiba-rosa (*Lafoensia glyptocarpa*)
- Canelinha (*Nectandra megapotamica*)
- Resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*)

#### 2. **Plantios em calçadas, passeios, estacionamentos com fiação aérea energizada:**

- Resedá (*Lagerstroemia indica*)
- Ipê amarelo cascudo (*Tabebuia chrysotrica*)
- Flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*)
- Macranthera (*Senna macranthera*)
- Manacá-da-serra (*Tibouchina mutabilis*)

#### 3. **Praças e espaços livres públicos:**

- Sibipiruna (*Caesalpinia peltophroides*)
- Jacarandá-de-minas (*Jacaranda cuspidifolia*)
- Pau-brasil (*Caesalpinia echinata*)
- Ipê-roxo (*Tabebuia heptaphylla*, *T. avellanadae*, *T. impetiginosa*)
- Alecrim-de-campinas (*Holocalix glaziovii*)
- Oiti (*Moquilea tomentosa*)
- Cássia-rosea (*Cassia grandis*)
- Jaracatiá (*Jaracatia spinosa*)
- Mirindiba-rosa (*Lafoensia glyptocarpa*)
- Óleo-de-copaíba (*Copaifera langsdorffii*)
- Cafezinho (*Rhamnidium elaeocarpus*)
- Mutambo (*Guazuma ulmifolia*)
- Jerivá (*Syagrus romanzoffiana*)
- Pau-formiga (*Triplaris brasiliensis*)
- Pau-mulato (*Calycophyllum spruceanum*)
- Paineira (*Chorisia speciosa*)
- Pau-ferro (*Caesalpinia ferrea*)
- Jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*)
- Flamboyant (*Delonix regia*)
- Canafistula (*Peltoplorum dubium*)

#### 4. **Áreas de Preservação Permanente:**

- Deverão ser utilizadas as espécies com essências nativas recomendadas pelo Programa de Reflorestamento do Campus.

**ANEXO III**

**PLACA DE AVISO**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE – PCARP/USP**



## ANEXO IV

### CHAVE DE ORIENTAÇÃO PARA PODA, CORTE E/OU EXTRAÇÃO, PLANTIO E TRANSPLANTE DE ÁRVORES DO CAMPUS DA USP DE RIBEIRÃO PRETO

#### **a) Avaliação Técnica** (Membros Participantes)

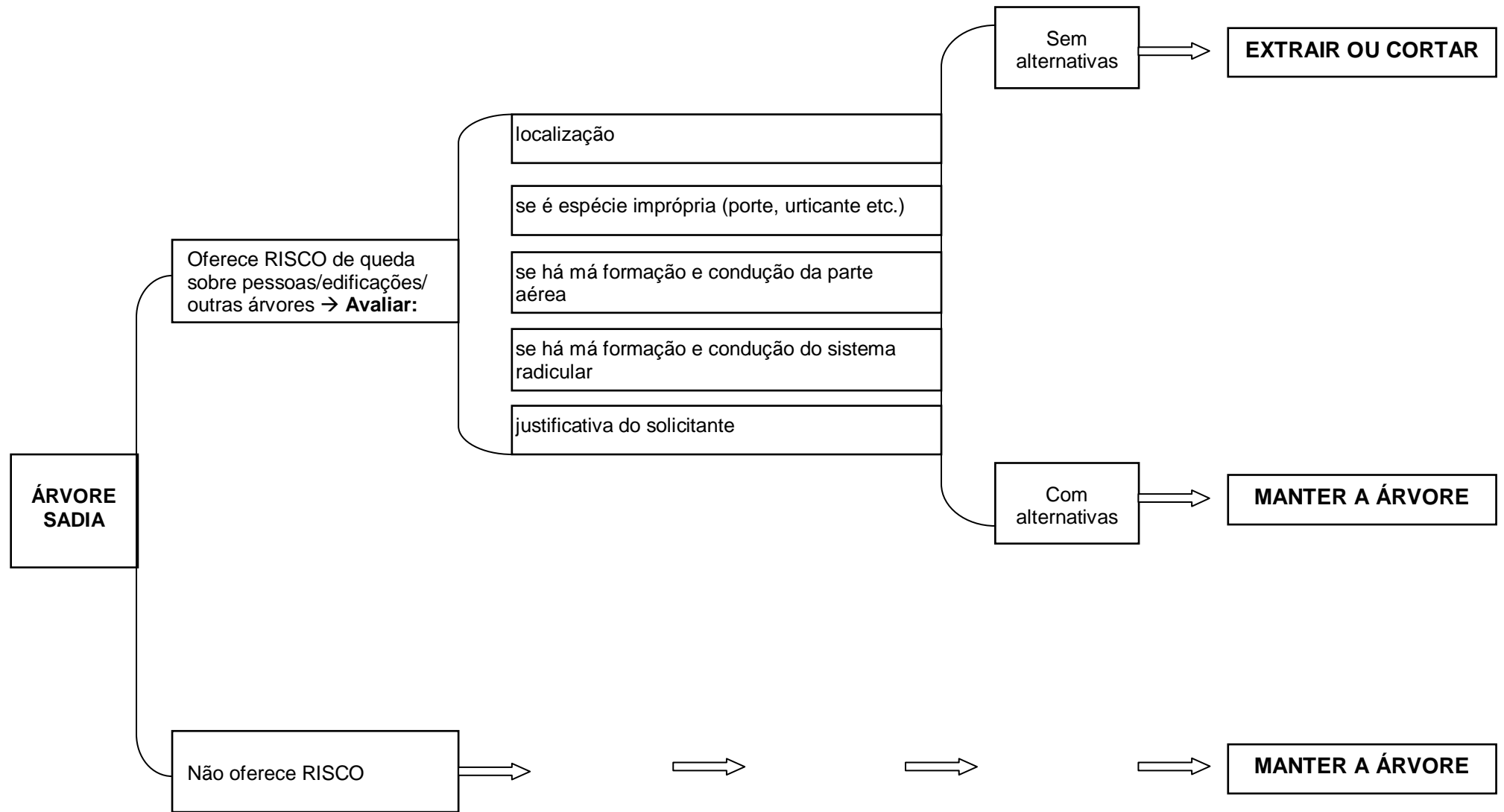
- Engenheiros Florestais (DGA/PMRP, PCARP)
- Engenheiros Agrônomos (DEPRN)
- Engenheiros Civis (PCARP)
- Técnico Agrícola (PCARP)
- Biólogos
- Assessores externos convidados\*

#### **b) Avaliação Sócio-Ambiental** (Membros Participantes)

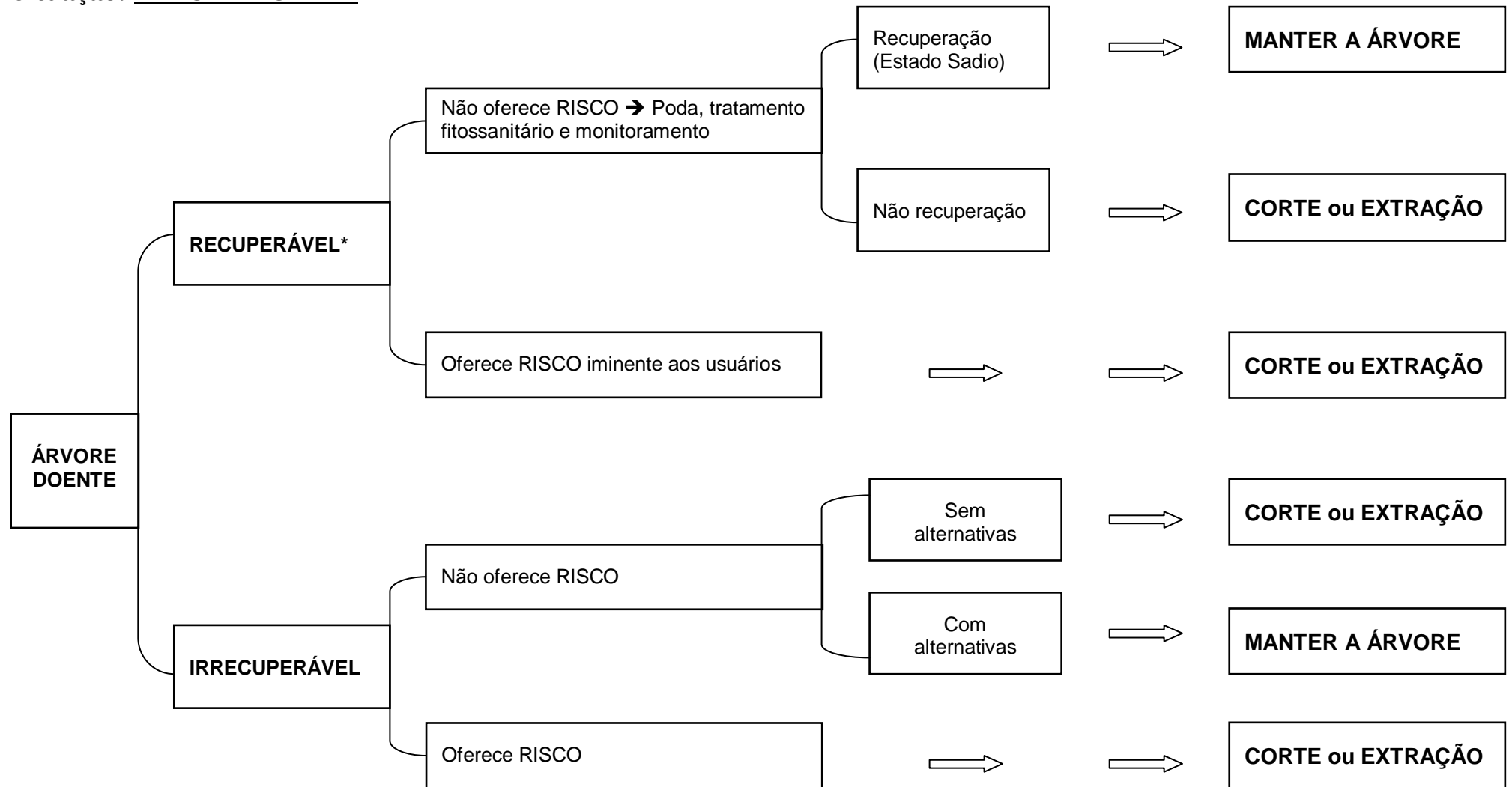
- Todos os membros da Comissão de Meio Ambiente do *Campus* da USP-RP, inclusive os engenheiros.

(\* Eventualmente, dependendo da situação a ser analisada, são convidados técnicos especialistas da área florestal ou botânica.

**Situação: ÁRVORE SADIA**



**Situação: ÁRVORE DOENTE**



(\*) A avaliação dependerá de alguns aspectos, como: localização, tipo, idade, condição fitossanitária da árvore e risco aos usuários, entre outros.